

Diesel S500, passando de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:  
00060-1111000000 - MATERIAL DE CONSUMO (08 000802.1236500132.027.0001.33903000000.11110000000)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000294/2021, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 05 de abril de 2022.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

**Protocolo 830386**

Processo nº 2.006/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO  
Nº 000014/2020

Contratante: Município de Guaçuí-ES.  
Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SUL

DO OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 014/2020, referente à adequação de Rotas do Transporte Escolar de acordo com planilha em fls. 04 e 05 do Processo nº 7.010/2021.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ 92.406,85 noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos, referente aditivo dos itens constantes em planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:  
00014-1111000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236100132.023.0002.33903900000.11110000000)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000014/2020, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., Guaçuí - ES., 06 de abril de 2022.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

**Protocolo 830394**

Processo nº 1.960/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
014/2021

CONVENIADO: Município de Guaçuí-ES  
CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAÇUÍ

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 16 de junho de 2022 a 15 de dezembro de 2022, o prazo do convênio supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do Convênio nº 014/2021, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 07 de abril 2022.  
MARCOS LUIZ JAUHAR  
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 830398**

## Guarapari

### Lei

LEI Nº. 4687/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 88, inciso V da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais da Educação, que exercem cargo no Magistério Público Municipal, reajuste salarial, com índices variáveis (de 49% a 10,16%), conforme ANEXO I, incidentes sobre a tabela de reajuste de que trata a Lei Nº. 4398 de março de 2020.

Art. 2º. Serão beneficiados com o reajuste, estabelecido pelo caput do artigo anterior, os profissionais investidos em cargos e funções especificamente do Magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º. Os novos valores dos vencimentos relativos às classes/níveis dos profissionais do magistério são os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Guarapari - ES., 04 de abril de 2022  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal